



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.665, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PE SRP N° 026-S/2023
- RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PE SRP N° 028-S/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PE SRP N° 026-S/2023
- HOMOLOGAÇÃO PE SRP N° 028-S/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA N° 060-2024 PE0065-2023 EMPRESA BARROS ARAGÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N° 072-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N° 075-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N° 076-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 426-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076-2023
- EXTRATO DE CONTRATO N° 427-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075-2023
- EXTRATO DE CONTRATO N° 432-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072-2023
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246-2022
- EXTRATO DO CONTRATO N° 001-2024 - ORDF - TP 004-2023

AVISOS

- AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO - CP 004-2023 - ESTÁDIO - CONSTRUÇÃO CIVIL
- AVISO DE DILIGÊNCIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005-2023
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CP 003-2023 - ESTÁDIO - GRAMADO



- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CP 004-2023 - ESTÁDIO - CONSTRUÇÃO CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO 15.665

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.660 datado de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado e sem efeito legal para os fins que se fazem necessários, o **Decreto nº 15.660 datado de 28 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Itabuna do **PROJETO ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO**, bem como a publicação do citado Decreto, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6050, datada de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica mantida a revogação do Decreto nº 14.830 de 10 de março de 2022, citado no Decreto ora revogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.08 15:19:09 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-S/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 026-S/2023** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO DIVERSOS**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 026-S/2023:

1. BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COM E SERVIÇOS PRODUT, CNPJ Nº 08.845.041/0001-90;
2. CANAA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E H, CNPJ Nº 38.860.298/0001-82;
3. CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10;
4. CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 09.090.958/0001-95;
5. DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31.341.284/0001-03;
6. DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 10.692.852/0001-40;
7. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59;
8. FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 21.707.794/0001-06;
9. GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 37.926.522/0001-29;
10. INSTRUMENTAL SÃO JORGE LTDA, CNPJ Nº 34.254.532/0001-77;
11. JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA, CNPJ Nº 14.683.163/0001-20;
12. JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33;
13. L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56;
14. L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ Nº 26.772.223/0001-60;
15. LAB RESEARCH DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA P, CNPJ Nº 07.912.701/0001-46;
16. LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.808.530/0002-87;
17. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27;
18. MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H, CNPJ Nº 07.381.075/0001-09;
19. MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 17.720.941/0001-00;
20. OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05;
21. PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.537.107/0001-67;
22. TENDMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.270.828/0001-89;
23. UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 18.812.673/0001-01;
24. VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.215.643/0001-15;
25. VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 15.229.287/0001-01;
26. WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA, CNPJ Nº 06.222.565/0001-08.

ITEM / LOTE CANCELADO: 042.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, ITEM(NS) 01, 18, 31, 46, 50, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.071,55** (trinta mil setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
2. CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, **CNPJ Nº 09.090.958/0001-95, ITEM(NS) 28, 29, 30, 34, 35, 38, 40, 47, 48, 63, 65, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 52.858,12** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

3. FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 21.707.794/0001-06, ITEM(NS) 09 e 64, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 18.926,40 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
4. JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, ITEM(NS) 03, 36, 37, 62, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 13.304,20 (treze mil trezentos e quatro reais e vinte centavos);
5. L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, ITEM(NS) 32, 39, 52, 53, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 156.623,26 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);
6. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, ITEM(NS) 45, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
7. MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H, CNPJ Nº 07.381.075/0001-09, ITEM(NS) 51, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 55.814,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);
8. MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 17.720.941/0001-00, ITEM(NS) 06 e 19, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.167,08 (quinze mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos);
9. OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, ITEM(NS) 04, 33, 41 e 44, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 66.045,92 (sessenta e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
10. PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.537.107/0001-67, ITEM(NS) 05, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66 e 67, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 164.655,14 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
11. UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 18.812.673/0001-01, ITEM(NS) 02, 07, 08, 10, 15, 22, 24, 25, 27, 43, 49 e 54, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 185.783,18 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Itabuna – BA, 08 de janeiro de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 028-S/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 028-S/2023:

- 1) DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 2) VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
- 3) SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
- 4) UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
- 5) MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- 6) MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
- 7) OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
- 8) VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 9) KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, para os itens 05, 06, 09, 10, 11 e 16, com valor global de R\$ 40.358,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais);

• **VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.046.809/0001-01, para os itens 01 e 07, com valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais);

• **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, para o item 12 com valor global de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

• **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, para o item 08, com valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais);

• **OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, para o item 03, com valor global de R\$ 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais);

• **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, para os itens 02, 04, 13, 14 e 15, com valor global de R\$ 107.340,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Itabuna – BA, 08 de janeiro de 2024. Mariana Cerqueira Reis – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-S/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-S/2023**, que tem como objeto tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO DIVERSOS**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-S/2023** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-S/2023** que tem como objeto tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO DIVERSOS**.

I. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total à(s) seguinte(s) empresa(s):

- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, **ITEM(NS) 01, 18, 31, 46, 50**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 30.071,55** (trinta mil setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
- CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 09.090.958/0001-95, **ITEM(NS) 28, 29, 30, 34, 35, 38, 40, 47, 48, 63, 65**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 52.858,12** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
- FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 21.707.794/0001-06, **ITEM(NS) 09 e 64**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 18.926,40** (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, **ITEM(NS) 03, 36, 37, 62**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 13.304,20** (treze mil trezentos e quatro reais e vinte centavos);
- L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, **ITEM(NS) 32, 39, 52, 53**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 156.623,26** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, **ITEM(NS) 45**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais);
- MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H, CNPJ Nº 07.381.075/0001-09, **ITEM(NS) 51**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 55.814,40** (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);
- MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 17.720.941/0001-00, **ITEM(NS) 06 e 19**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 15.167,08** (quinze mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos);
- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, **ITEM(NS) 04, 33, 41 e 44**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 66.045,92** (sessenta e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.537.107/0001-67, **ITEM(NS) 05, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66 e 67**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 164.655,14** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
- UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 18.812.673/0001-01, **ITEM(NS) 02, 07, 08, 10, 15, 22, 24, 25, 27, 43, 49 e 54**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 185.783,18** (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Itabuna – BA, 08 de janeiro de 2024. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2023**, que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-S/2023** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-S/2023** que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL**.

I. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total à(s) seguinte(s) empresa(s):

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, para os itens 05, 06, 09, 10, 11 e 16, com valor global de R\$ 40.358,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais);

• **VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.046.809/0001-01, para os itens 01 e 07, com valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais);

• **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, para o item 12 com valor global de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

• **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, para o item 08, com valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais);

• **OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, para o item 03, com valor global de R\$ 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais);

• **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, para os itens 02, 04, 13, 14 e 15, com valor global de R\$ 107.340,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais);

Itabuna – BA, 08 de janeiro de 2024. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Pregão Eletrônico nº 0065-2023
Processo Administrativo nº 00.114.768-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, Processo Administrativo nº 00.114.768-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 146, Bairro Jardim Vitória, Itabuna – Bahia, CEP. 45.605-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.738.772/0001-30**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0065-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 146, Bairro Jardim Vitória, Itabuna – Bahia, CEP. 45.605-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.738.772/0001-30**, Contato: (73) 98803-4444, email: barrosaragaocomercial@gmail.com, representada pela Senhora **BRUNA VICTOR BARROS ARAGÃO**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/12/1989, casada em comunhão universal de bens, empresárias, CPF. 053.313.465-02, Carteira de Identidade nº 13054124-94, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 155, Jardim Vitória, Itabuna-Bahia, CEP. 45.605-530.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

| Item TR | Especificação | CÓDIGO SINAPI | Marca Modelo | Unid | Quant | Valor Und. | Valor Total |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|------|-------|------------|---------------|
| 8 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) | 650 | MODELO CLASSE C | UND | 5.000 | R\$ 3,40 | R\$ 17.000,00 |
| 9 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) | 651 | MODELO CLASSE C | UND | 5.000 | R\$ 3,84 | R\$ 19.200,00 |
| 10 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) | 654 | MODELO CLASSE C | UND | 5.000 | R\$ 5,60 | R\$ 28.000,00 |
| 11 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) | 34570 | MODELO FBK | UND | 5.000 | R\$ 3,80 | R\$ 19.000,00 |
| 19 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVE R/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO | 36154 | MODELO ONDA/16 | M² | 1000 | R\$ 87,00 | R\$ 87.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ 170.200,00 (CENTO E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0051-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 08 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

BRUNA VICTOR BARROS ARAGÃO
BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA

BARROS ARAGAO COMERCIAL
LTDA:14738772000130

Assinado de forma digital por BARROS
ARAGAO COMERCIAL LTDA:14738772000130
Dados: 2024.01.08 12:33:44 -03'00'





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 072/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO).** CONTRATADA: **LS TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ/MF nº 13.745.625/0001-51, VALOR GLOBAL: **17.000,00 (dezesete mil reais).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CRECHE SANTA MARIA GORETTI: INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS, CNPJ/MF nº 13.536.750/0001-24, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 074/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA PROFESSORA RAILDA PRUDENTE DA SILVA, SALA CACS FUNDEB, SALA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA: PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ/MF nº 15.153.299/0001-91, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023 – DISPENSA Nº 076/2023

DISPENSA Nº. 076-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ/MF nº 15.153.299/0001-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA PROFESSORA RAILDA PRUDENTE DA SILVA, SALA CACS FUNDEB, SALA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. Valor: **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

| UNIDADE | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|---------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 1702 | 2080 | 339039 | 1550.1001 | R\$ 120.000,00 |





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023 – DISPENSA Nº 075/2023

DISPENSA Nº. 075-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS, CNPJ/MF nº 13.536.750/0001-24. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CRECHE SANTA MARIA GORETTI. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de 31/12/2023. Valor: **R\$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

| UNIDADE | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|---------|-----------|----------|-----------|---------------|
| 1702 | 2080 | 339039 | 1550.1001 | R\$ 77.760,00 |





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2023 – DISPENSA Nº 072/2023

DISPENSA Nº. 072-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** LS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.745.625/0001-51. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO).** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010, PROJETO ATIVIDADE: 2027, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 1.500.0000. Valor: **17.000,00 (dezesete mil reais)**. Data de assinatura: 27 de setembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



**AVISO****EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246-2022**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246-2022 de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO. A presente rescisão fundamenta-se no Artigo 79, inciso II, e na cláusula 10.4 do contrato firmado entre as partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 cujo diploma legal subsidia a contratação retomada, bem como pelo princípio da indisponibilidade do interesse público e razões de conveniência da Administração com anuência do contratado, não haver prejuízo ao interesse público; Data de assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL – OSE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024****TERMO DE CONTRATO Nº: 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108.252/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**VALOR:** R\$ 2.745.562,68 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024

| SECRETARIA | UNIDADE | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|----------|
| 11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1024 - Ações Com Operação De Crédito - Infraestrutura | 44.90.51 | 17540000 |





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116.651/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste termo, dar ciência a todos os interessados da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafoado, em sessão pública, a realizar-se a partir das 09hs00min do dia 12/01/2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, localizado no Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Itabuna-BA.

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 08 de janeiro de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 117.478/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/2023

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS CAPUCHINHOS (BAIRRO DA CONCEIÇÃO), PRAÇA TONINHO QUEIROZ (BAIRRO DE FÁTIMA), PRAÇA DA PIEDADE (BAIRRO DA CALIFÓRNIA) E PRAÇA DO TRABALHO (BAIRRO PONTALZINHO), EM ITABUNA-BA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CESPL, por seu Presidente que a esta subscreve, vem, através desta, para os devidos fins de direito, informar e requerer o que se segue.

Como se verifica da análise técnica dos documentos de habilitação das licitantes, a licitante RMC CONSTRUTORA apresentou, de forma incompleta, o cálculo dos índices econômicos exigidos no item “5.5, b.4” do Edital, além de ter deixado de apresentar a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5” do Edital.

A licitante IFC ENGENHARIA deixou de apresentar a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5” do Edital.

A licitante HOLTZ ENGENHARIA, deixou de apresentar a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5” do Edital.

A licitante CCX CONSTRUÇÕES, apresentou o CREA da pessoa jurídica vencida, contrariando a exigência do item “5.4.1” do Edital, além de não com provar sua qualificação técnica-operacional através de atestados acompanhados das devidas CAT’s em nome do responsável técnico, conforme exigência do item “5.4.2.1” do Edital.

Conforme julgados do Tribunal de Contas da União, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Pelo contrário.

No entendimento do TCU, “a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Assim sendo, em atendimento aos Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, requeremos o que se segue das referidas licitantes:





**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE**

1. da RMC CONSTRUTORA, que apresente, de forma completa, o cálculo dos índices econômicos exigidos no item “5.5, b.4” e a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5” do Edital;
2. da IFC ENGENHARIA, que apresente a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5”;
3. da HOLTZ ENGENHARIA, que apresente a declaração do contador exigida no item “5.5, b.5”;
4. da CCX CONSTRUÇÕES, que apresente a certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, dentro do prazo de validade, conforme exigência do item “5.4.1”, bem como apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico), desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;

Os documentos e informações devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, cespl.itabuna@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

Itabuna-BA, 08 de janeiro de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116.683/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NOVO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das propostas de preços do processo epigrafado.

A relação dos documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento realizada, de forma pública, no dia 21/11/2023, assim como o conteúdo do parecer técnico emitido pela unidade demandante e competente.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, duas licitantes foram habilitadas, **ORDF CONSTRUÇÕES** e **QUATROR CF**, cujas propostas de preços foram classificadas da seguinte forma:

| ORDEM | LICITANTE | VALOR PROPOSTO |
|-------|------------------|------------------|
| 1º | ORDF CONSTRUÇÕES | R\$ 847.797,47 |
| 2º | QUATROR CF | R\$ 1.074.108,40 |

A licitante **ORDF CONSTRUÇÕES** ofertou a melhor proposta, com o menor preço, abaixo do valor orçado, com um desconto aproximado de 22% (vinte e dois por cento), não havendo qualquer indício de inexecutabilidade.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante **ORDF CONSTRUÇÕES** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA**, deste certame, a **licitante ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, pelo valor de **R\$ 847.797,47** (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).





**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE**

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 08 de janeiro de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116.651/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, que, após análise detalhada do recurso interposto pela licitante HOLTZ ENGENHARIA, no processo licitatório epigrafado, decidimos pela sua ADMISSIBILIDADE, em razão da presença dos pressupostos formais e legais pré-definidos, fato que nos exigiu o seu conhecimento.

Entretanto, no mérito, conforme parecer técnico correspondente, decidimos pelo integral IMPROVIMENTO das razões recursais apresentadas, mantendo-se as decisões da Sessão de Julgamento realizada em 07/12/2023.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto e RATIFICADA a decisão da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Pelos fatos e fundamentos já apresentados, ficam mantidas as decisões anteriormente proferidas, pelas quais DECLARAMOS INABILITADAS as licitantes PRESTSUL, IMPÉRIO DO SUL e CCX CONSTRUÇÕES, ao passo em que DECLARAMOS HABILITADAS as licitantes ORDF CONSTRUÇÕES e HOLTZ ENGENHARIA, pelas razões de fato e de direito já delineadas em todo processo.

Itabuna-BA, 05 de janeiro de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB5E-A716-A6AB-1B3F-086B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB5E-A716-A6AB-1B3F-086B



Hash do Documento

c8834f285b9b5081ec413f3abcf5bc8d3ec6e54a2c926930252336c0dbc4048

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2024 16:56 UTC-03:00